



PROVIMENTO Nº 016/2017-CGJ

DISPONIBILIZADO NO DJE Nº 6039, PÁG. 05, DE 31/05/2017

Processo nº 0010-16/000541-5

Porto Alegre, 29 de maio de 2017.

Determina aos Tabeliães de Protestos de Títulos o procedimento a ser adotado quanto à publicação dos editais referentes às CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, sendo incluído no artigo 730 da CNNR o § 3º.

A Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, Desembargadora **IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul exerce atividade de fiscalização, disciplina e orientação dos Serviços Notariais e Registrais;

CONSIDERANDO que há acordo de Cooperação Técnica para Utilização da Central de Remessa de Arquivos – CRA – pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos, foi assinado Convênio Nº 146/2014 – DEC entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO, denominado como Central de Remessa de Arquivos – CRA, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, processo próprio sob nº 0010-14/003077-5, bem como o Convênio nº 163/2016-DEC entre o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e o Instituto de Estudos de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, processo próprio sob nº 4974-16/000036-2;

CONSIDERANDO a previsão dos convênios acima referidos no sentido de que o IEPRO – CRA deverá zelar pelo sigilo das informações obtidas na base de dados que estiverem sujeitos à proteção legal, bem como não poderá permitir que terceiros estranhos ao sistema tenham acesso à utilização da Central de Remessa de Arquivos e, conseqüentemente, à consulta das informações



disponibilizadas na base de dados, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação;

CONSIDERANDO que a Lei 9.492/97 não acompanhou a evolução dos tempos desde a sua publicação, apenas incluiu, no artigo 1º, o parágrafo único, por meio desta Lei 12.767/12, possibilitando que os credores públicos pudessem apontar as Certidões de Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias e fundações para protesto, a única solução foi possibilitar o apontamento das CDAs perante a Lei 9.492/97 bem como deixando de reger os demais procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficazes os serviços prestados pelos Tabelionatos de Protestos de Títulos para que continuem prestando seus serviços de modo eficiente e adequado no que diz em relação às CDAs e custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, bem como o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que todos os Tabeliães de Protestos de Títulos do Estado do Rio Grande do Sul deverão aderir à nova forma de publicação de edital, referente às CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, imediatamente à publicação deste Provimento;

CONSIDERANDO que os Tabeliães de Protesto deverão encaminhar, via e-mail pessoal informado pelo TJ-RS, os arquivos nos formatos Word 2003, .txt ou BrOffice para o DJE, não sendo publicados os arquivos que estiverem em desacordo com o que consta no que foi conveniado e neste Provimento;

CONSIDERANDO que os demais títulos indicados para apontamento, que não sejam CDAs ou custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, continuarão da mesma forma de costume, ou seja, a que determina a Lei Federal 9.492/97 e o artigo 730, § 2º; sendo que a exceção para a publicação no sítio do Tribunal de Justiça no Diário da Justiça Eletrônico é somente



para as Certidões de Dívida Ativa – CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais;

CONSIDERANDO a mudança do sistema de publicações de editais objeto do presente Provimento, o IEPRO - CRA deverá realizar divulgação maciça em diversos veículos de comunicações, atingindo todo o Estado, tais como comerciais televisionáveis, rádios, jornais, revistas, mídia eletrônica e em qualquer outro veículo de comunicação, devendo abranger a maior gama de divulgação. No primeiro momento será realizada diariamente no período de um ano e, após transcorrer esse prazo, será realizado, no mínimo, uma vez por semana, até completar cinco anos de divulgação que os editais das CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais estão sendo publicados no sítio do Tribunal de Justiça RS no Diário da Justiça Eletrônico. Além, disso, concorrentemente com tal divulgação, os Tabelionatos de Protestos cujo Titular/Interino tiver página própria da sua unidade na rede mundial de computadores, também deverão efetuar tal publicização por tempo indeterminado nesta;

CONSIDERANDO que, em toda publicação realizada pelos Tabeliães de Protestos em jornal de circulação diária, conforme preceitua o artigo 730, §2º da CNNR, deverá constar, também, a informação, na referida publicação de edital, que a consulta das Certidões de Dívidas Ativas, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, para os credores e devedores, poderá ser obtida no sítio do Tribunal de Justiça, www.tjrs.jus.br, link Diário da Justiça Eletrônico;

PROVÊ:

Art. 1º - Fica acrescido, no art. 730, o parágrafo 3º na Consolidação Normativa Notarial e Registral – CNNR, com a seguinte redação:

“Art. 730 – A intimação por edital, em qualquer caso, poderá ser feita:

a – (...);



- b – (...);*
- c – (...);*
- d – (...).*

§2º - (...);

§3º - Os editais referentes às Certidões de Dívida Ativa – CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, serão publicados, de forma contínua, sem nenhum custo aos credores públicos e aos Tabeliães de Protesto, no sítio do Tribunal de Justiça, www.tjrs.jus.br, link Diário da Justiça Eletrônico, bem como afixados no átrio do tabelionato; ficando dispensados da publicação do edital na imprensa local referente às CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, conforme previsto no parágrafo supra; as relações para publicação dos editais das CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais, serão encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico dso-djecda@tjrs.jus.br por meio de e-mail pessoal (setorial do TJRS já fornecido e utilizado pelo sistema Selo Digital), devendo ser enviados os arquivos em formato Word 2003, .txt ou BrOffice; ainda, os Titulares/Interinos que tiverem página própria do Tabelionato na rede mundial de computadores deverão publicar tais editais, também, nos sítios de suas páginas.

Art. 2º Considerando a mudança do sistema de publicações de editais objeto do presente Provimento, o IEPRO - CRA deverá realizar divulgação maciça em diversos veículos de comunicações, atingindo todo o Estado, tais como comerciais televisionáveis, rádios, jornais, revistas, mídia eletrônica e em qualquer outro veículo de comunicação, devendo abranger a maior gama de divulgação. No primeiro momento será realizada diariamente no período de um ano e, após transcorrer esse prazo, será realizado, no mínimo, uma vez por semana, até completar cinco anos de divulgação que os editais das CDAs, custas processuais, taxa judiciária e taxa única de serviços judiciais estão sendo publicados no sítio do Tribunal de Justiça RS no Diário da Justiça Eletrônico. Além, disso, concorrentemente com tal divulgação, os Tabelionatos de Protestos cujo Titular/Interino tiver página própria da sua unidade na rede mundial de computadores, também deverão efetuar tal publicização por tempo indeterminado nesta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Alegre, 31 de maio de 2017.

DES. IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA



MANUAL TÉCNICO

1) Orientações para publicação das CDAs no DJE/RS:

1.1) Endereço eletrônico exclusivo:

- **dso-djecda@tjrs.jus.br**

1.2) Formatação do Edital de CDAs:

- **Word 2003,**

- **.TXT,**

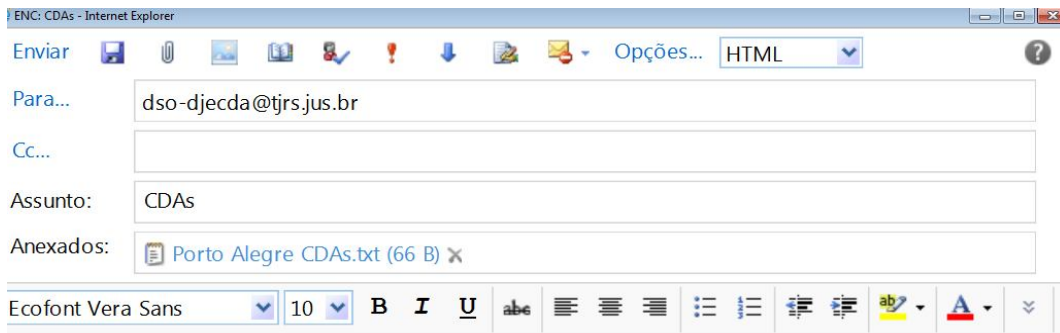
- **BROFFICE,**

- **Necessariamente em forma de texto.**

1.3) Formas de envio – Especificações que deverão constar do e-mail:

- **Assunto: CDAs,**

- **Anexo: Porto Alegre CDAs (Citar cidade de envio).**



1.4) Envio de matérias:

- **Deverão ser realizados através do endereço eletrônico e serão recebidos pelo Setor de Publicações do DJE, das 8h às 12h nos dias úteis.**

1.5) Publicação:

- **No primeiro dia útil após o recebimento, a partir das 15h, na Internet,**

- **Cada Tabelionato poderá enviar no máximo um Edital por dia.**

2) Confecção de GAI – Guia de Atos Isolados para cobrança de Editais no ato do pagamento pelo devedor

No ato do pagamento por parte do devedor, o Tabelião deverá cobrar, além das demais, a despesa referente à publicação de edital, proporcionalmente havendo mais de um intimado, a título de repasse, conforme segue:

Site do Tribunal de Justiça (<http://www.tjrs.jus.br/site/>) Processos/ Emissão de Guia de Pagamento de Despesas/Guia de Atos Isolados

ou



Colar o link:

http://www.tjrs.jus.br/site/processos/emissao_guia_pagamento_despesas/guia_de_atos_isolados.html

The screenshot shows the web application interface for the GAI - Guia de Atos Isolados. The page title is "PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL". The main content area is titled "GAI - Guia de Atos Isolados" and includes a warning: "Atenção: esta guia serve apenas para o recolhimento de Atos Isolados nos cartórios estatizados não sendo válida para o pagamento de custas iniciais, intermediárias finais e recurso de apelação. Veja os Cartórios que aceitam a Guia de Atos Isolados". Below this, there are input fields for "CPF/CNPJ do Pagante", "Nome do Pagante", and "Nº do Processo". A table for "Inserir Despesa" is present with columns: "Nome da Despesa", "Quant", "Valor Unit.", "Ind.", "Valor (R\$)", and "Excluir". The table currently shows a total value of 0,00. At the bottom, there are buttons for "INSERIR DESPESA" and "EXCLUIR SELECIONADAS", and a "GERAR GUIA" button. A note at the bottom states: "Para gerar a Guia das despesas acima clique no botão ao lado * Para emitir a guia utilize o navegador Internet Explorer".

Preencher os campos:

- CPF/CNPJ do Pagante;
- Nome do Pagante;
- Nº do Processo (não havendo processo judicial deixar em branco).

Clicar em:

INSERIR DESPESA

Clicar na pasta Editais/Despesa de publicação com Edital



Você está em: Processos » GAI - Guia de Atos Isolados

GAI - Guia de Atos Isolados

GAI - Guia de Atos Isolados

Selecione na estrutura abaixo a despesa a constar na Guia de Pagamento

Clique nas opções disponíveis para expandir a lista de despesas e selecione a despesa desejada:

INSERIR DESPESA

VOLTAR

-  [Custas](#)
-  [Correio](#)
-  [Editais](#)
-  [Despesas com Publicação de Edital](#)
-  [Outras Despesas](#)



INSERIR DESPESA

VOLTAR

Clicar novamente em :

INSERIR DESPESA

Preencher o número de caracteres do Edital - o sistema calculará o valor;
Clicar em OK:

GAI - Guia de Atos Isolados

GAI - Guia de Atos Isolados

Preencha os campos abaixo com a quantidade e valor da despesa selecionada.

Despesas com valores e/ou quantidade fixas já vem preenchidas e não permitem a alteração desses dados.

Nome da Despesa: **Despesas com Publicação de Edital**

Informe abaixo os dados da despesa:

Indexador	Valor Unitário R\$
<input type="text" value="Moeda Corrente (R\$)"/>	<input type="text" value="0,10"/>
Quantidade (carct)	Valor Despesa R\$
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor Total R\$	Valor em R\$
<input type="text"/>	<input type="text"/>



OK

VOLTAR

